

O PAPEL DO INTERLOCUTOR DE LIBRAS NA EDUCAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA.

SANTOS, Juliana Cristina Lopes dos¹
PORTO, Erica Elaine²

1

RESUMO

O presente trabalho apresenta como proposta uma pesquisa criteriosa bibliográfica sobre o papel do interlocutor de Libras na educação de pessoas com deficiência auditiva. O principal objetivo desta obra foi de refletir sobre as regulamentações legais que abordam o profissional intérprete/ tradutor de Libras, bem como suas atribuições. Em seguida, buscou-se apresentar as funções do profissional intérprete em sala de aula, como também o reflexo de suas ações na vida educacional do aluno deficiente auditivo. Por fim, discutimos sobre o papel do interlocutor de Libras e sua responsabilidade ética e moral na mediação do ensino.

Palavras-chave: Educação. Libras. Surdos.

ABSTRACT

The present work presents a careful bibliographical research proposal on the role of interlocutor of Pounds on education of people with hearing loss. The main objective of this work was to reflect on the legal regulations that address the professional interpreter/translator of Pounds, as well as its mission. Then sought to introduce the professional interpreter's functions in the classroom, but also the reflection of your actions in the educational life of hearing-impaired student. Finally, we discussed the role of interlocutor pounds and your ethical responsibility and morality in teaching mediation.

Keywords: Deaf people. Education. Pounds.

1. INTRODUÇÃO

A surdez é uma perda na percepção de sons, que resulta na dificuldade da compreensão das palavras podendo ser leve, moderada, severa ou profunda. Esta deficiência pode ser causada por diversas razões desde doenças pré-natais, viroses, sarampo a bactérias como sífilis. Porém a perda leve ou profunda da audição não é um fator determinante para impedir o deficiente auditivo de adquirir o conhecimento, como outrora se pensava no passado. O surdo não apenas era sinônimo de inferioridade como também era considerado um ser ineducável, a falta da fala refletia não apenas na educação mas em toda a vida do surdo que por ora era excluído da sociedade e privado de seus direitos mínimos como casar-se, receber heranças ou adquirir bens seja eles de grande ou pequeno porte. (TALASK, 2006).

¹ Discente do curso de Pedagogia da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF – Garça – São Paulo – Brasil, e-mail: faef.julianacristina@hotmail.com

² Docente do curso de Pedagogia da Faculdade de Ensino Superior e Formação Integral – FAEF – Garça – São Paulo – Brasil, e-mail: porto.ft@hotmail.com



De acordo com a legislação promulgada em 24 de abril de 2002, a lei n 10.436 “denomina-se pessoa surda, aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras” (BRASIL, 2005). Sendo assim, a Libras é o que caracteriza a comunidade surda.

2

Como vimos, a Libras é a língua oficial da comunidade surda brasileira, sendo a segunda língua oficial do Brasil. É por meio dela que os surdos são capazes de relacionar-se entre si e com os ouvintes. No entanto, é importante salientar que a Libras é uma língua e não apenas uma junção de gestos. É composta por uma estrutura gramatical própria que deve ser avaliada, possuindo todos os requisitos científicos para ser considerada uma língua. A Libras é reconhecida como uma língua viva e independente (CARMOZINE; NORONHA, 2012).

Sendo assim, o decreto 5.262, de 22 de dezembro de 2005 regulariza a citada lei acima, n 10.436. O decreto por si, introduz a Libras como disciplina obrigatória em todos os cursos de licenciatura e Fonoaudiologia, nos sistemas públicos ou privados, como também prevê a presença do profissional intérprete de Libras em diferentes contextos, para garantir que o sujeito surdo tenha acesso a informação, comunicação e educação.

Neste sentido, a educação de surdos é possível com a utilização de aulas ministradas pelo uso da língua de sinais, onde o maior recurso é o interprete de Libras. Portanto, buscamos refletir sobre a atuação deste profissional, e conseqüentemente o reflexo de sua atuação na vida educacional do sujeito surdo.

2. O INTERLOCUTOR DE LIBRAS NA EDUCAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIENCIA AUDITIVA

Intérprete é a pessoa que interpreta de uma língua (língua-fonte) para outra (língua-alvo) o que foi dito, mas especificadamente, o interprete de língua de sinais é a pessoa que interpreta a língua portuguesa para a Libras (CARMOZINE; NORONHA, 2012).

O Capítulo V, do decreto n° 5626, de 22 de dezembro de 2005, refere-se a formação do tradutor e interprete de Libras conforme transcrito abaixo:

Art. 17. A formação do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa deve efetivar-se por meio de curso superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa. Art. 18. Nos próximos dez anos, a



partir da publicação deste Decreto, a formação de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de: I - cursos de educação profissional; II - cursos de extensão universitária; e III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação. (BRASIL, 2005, s/p)

Segundo Carmozine e Noronha (2012) é de grande relevância, destacar que o profissional a interpretar, tenha domínio pleno da língua de sinais (Libras) e seja fluente. É importante que para que ao interpretar a língua portuguesa, o mesmo não faça uma mera substituição dos signos do código linguístico oral/ escrito por signos do código linguístico sinalizado.

O profissional interprete ou tradutor de Libras, descrito no decreto 5.626, especificamente no Art.21, inciso 1º atuará:

Art. 21. A partir de um ano da publicação deste Decreto, as instituições federais de ensino da educação básica e da educação superior devem incluir, em seus quadros, em todos os níveis, etapas e modalidades, o tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos. § 1º O profissional a que se refere o caput atuará: I - nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino; II - nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas; e III - no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituição de ensino. § 2º As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação. (BRASIL, 2005, s/p)

Com isto é possível concluir que o papel do interprete de Libras é o de mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, nos diferentes contextos sociais, culturais e educacionais. Além disso, a formação específica do profissional interprete de Libras não é apenas uma de suas características, é de suma importância ressaltar que o mesmo, deve ter uma ética profissional a se seguir, imparcialidade, fidelidade á interpretação e descrição (CARMOZINE; NORONHA, 2012)

O princípio fundamental na atuação do interprete da língua de sinais é a ética. Com o intuito de nortear as responsabilidades da prática, o Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes (Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos – FENEIS), estabeleceu o código de ética a seguir:



Artigo 1º. São deveres fundamentais do intérprete: 1º. O intérprete deve ser uma pessoa de alto caráter moral, honesto, consciente, confidente e de equilíbrio emocional. Ele guardará informações confidenciais e não poderá trair confidências, as quais foram confiadas a ele; 2º. O intérprete deve manter uma atitude imparcial durante o transcurso da interpretação, evitando interferências e opiniões próprias, a menos que seja requerido pelo grupo a fazê-lo; 3º. O intérprete deve interpretar fielmente e com o melhor da sua habilidade, sempre transmitindo o pensamento, a intenção e o espírito do palestrante. Ele deve lembrar dos limites de sua função e não ir além de a responsabilidade; 4º. O intérprete deve reconhecer seu próprio nível de competência e ser prudente em aceitar tarefas, procurando assistência de outros intérpretes e/ou profissionais, quando necessário, especialmente em palestras técnicas; 5º. O intérprete deve adotar uma conduta adequada de se vestir, sem adereços, mantendo a dignidade da profissão e não chamando atenção indevida sobre si mesmo, durante o exercício da função. (FENEIS, *apud* BRASIL, 2004)

Diante deste código de ética, é correto inferir que surgirão diferentes situações no dia a dia do profissional onde é recomendável ao mesmo, tomar decisões com base no código descrito, afim de manter o posicionamento ético esperado de sua profissão.

No contexto educacional, a pessoa surda possui diferentes limitações, na maioria das vezes ao final da educação básica não são capazes de ler ou escrever de modo satisfatório. O objetivo é que o profissional interprete, atue como apoio para o aluno surdo afim de que o mesmo alcance seus objetivos educacionais, como também obtenha uma mediação eficaz entre sua comunicação com o professor e colegas, sendo incluído assim, dentro do espaço da escola (CARMOZINE; NORONHA, 2012).

Considerando agora, o papel do interprete de Libras é de grande valia pontuar o que não faz parte de suas funções dentro da escola. Sua participação na educação do aluno é limitada, e se baseia em transmitir o que o professor regular da sala de aula está querendo passar aos alunos da sua classe, sendo um destes surdos, ou não, o papel do interprete de Libras é transmitir o que o professor está falando, e não ser o mentor particular de um aluno específico.

Quase sempre, o modo como o professor apresenta os conteúdos curriculares não é acessível ao aluno surdo, sendo necessária, então, a adaptação da informação por parte do interprete, que acaba atuando como um educador construindo sentidos, uma vez que a interpretação sozinha não consegue esclarecer os saberes que o docente tencionou transmitir. (CARMOZINE; NORONHA, 2012, p. 32)



A lei dá abertura para adaptações curriculares, para que todo o sistema educacional ao adaptar sua metodologia atenda a todos sem exclusão. Mesmo com o mínimo de mudanças possíveis na metodologia e nos recursos, o professor juntamente com o interprete pode alcançar maiores resultados com o aluno surdo.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve como objetivo refletir sobre o papel do interprete de Libras, profissional que fora regulamentado na lei 10.436, de 24 de abril de 2002 e seu impacto sobre a vida educacional dos alunos com deficiência auditiva.

Por meio desta pesquisa, foi possível pontuar primeiramente, que o interprete é o profissional que interpreta uma língua específica para outra, no caso, o de Libras tem uma grande importância e sua principal função é garantir as pessoas surdas acesso à comunicação, a informação e a educação.

Logo, é possível apontar que os principais ambientes de atuação do mesmo pode ser as salas de aulas, seja em cursos superiores, profissionalizantes ou de educação básica, sendo privadas ou públicas, como também podendo atuar em hospitais, bancos, entre outros projetos afim de promover a acessibilidade de informação.

No entanto o interprete de Libras, acompanha ativamente a pessoa surda em diferentes atividades, sendo de grande importância que o mesmo tenha o domínio fluente sobre as línguas envolvidas em seu trabalho, mas especificadamente, a Libras e a Língua Portuguesa.

Como vimos também, os preceitos de moral, ética, fidelidade, a interpretação deve ser fiel, o interprete não pode alterar a informação por querer ajudar ou ter opiniões a respeito de algum assunto, o objetivo da interpretação é passar o que realmente foi dito, confidencialidade com sigilo profissional, imparcialidade, o interprete deve ser neutro e não interferir com opiniões próprias, discrição, o interprete deve estabelecer limites no seu envolvimento durante a atuação, como também manter distancia profissional, sua vida pessoal e seu trabalho devem ser separados e respeito são fundamentais para o adequado desenvolvimento da função de interpretar a língua de sinais. (CARMOZINE; NORONHA, 2012).



4. REFERÊNCIAS

CARMOZINE, Michelle Marques; NORONHA, Samanta. *Surdez e Libras: conhecimento em suas mãos*. São Paulo: HUB, 2012

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. *O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa: Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília : MEC, 2004.*

BRASIL. *Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005*. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm>. Acesso em 20 ago. 2018.

BRASIL. *Lei 10.436*. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/2002/L10436.htm>>. Acesso em 20 ago. 2018.

TALASK, Anamelia Gomes. *Psicologia e surdez: a importância do conhecimento da língua brasileira de sinais (LIBRAS) pelo Gestalt-terapeuta*. 2006. 47f. Dissertação (Graduação). Faculdades Integradas Maria Thereza, Niterói.

